



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5233, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI Nº 3.823, DE 03 DE AGOSTO DE 2001](#), QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - J.A.R.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 9º da [Lei nº 3.823, de 03 de agosto de 2001](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os membros efetivos e respectivos suplentes da JARI, serão designados pelo Prefeito Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal